



DECRETO Nº 11.146

Altera a redação do artigo 7º do Decreto nº 10.795, de 26 de outubro de 1993, que estabelece normas para a locação de veículos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º - O artigo 7º do Decreto nº 10.795, de 26 de outubro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Para efeito de locação, o período de vida útil de cada espécie de veículo será de 10 (dez) anos, contados a partir do ano de fabricação.

§1º - Para as novas contratações não serão aceitas propostas de veículos do tipo automóvel com mais de 5 (cinco) anos de vida útil, contados do ano de fabricação, quando da Licitação, e com mais de 7 (sete) anos para os demais tipos de veículos.

§2º - Observar-se-á o limite de 10 (dez) anos de vida útil para substituição compulsória em todos os tipos de veículos, sendo causa de rescisão unilateral o não atendimento pelo locador.

§3º - Para efeitos de contagem excluir-se-á o ano de fabricação do veículo."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de outubro de 1994.

B7 W

PUBLICAÇÃO			REPÚBLICACÃO			PROCESSO	PLA	PLU	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG				
DOE	10-11-94	44							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

570

.....

2

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 08 de novembro de 1994.

Urg

Tarso Genro,
Prefeito.

Luiz Alberto Rodrigues,
Secretário Municipal de Administração.

Nazareno Stanislau Affonso,
Secretário Municipal dos Transportes.

Registre-se e publique-se.

Cezar Alvarez
Cezar Alvarez,
Secretário do Governo Municipal.

/SF